

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 26/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, igualmente qualificada, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

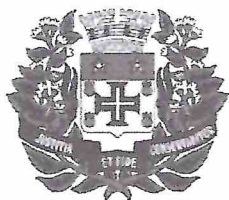
Clausula 1ª – Fica **ALTERADO O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente ajuste contratual que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAS, CONFORME SEGUE:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS SEMANAIS E/OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA, COM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO COM REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DISJUNTORES, LAMPADAS, TOMADAS, INTERRUPTORES E CORRELATOS;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDRÁULICA, COM INSPEÇÕES PERIÓDICAS MENSAS E/OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA HIDRÁULICA, REPAROS EM ENCANAMENTOS DE BANHEIROS, PIAS, RALOS E DESCARGAS, DESENTUPIMENTOS E REPAROS DE VAZAMENTOS EM GERAL;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MARCENARIA, REGULAGENS, TROCA E REPARAÇÃO DE FERRAGENS, DOBRADIÇAS, PUXADORES EM PORTAS, GAVETAS, FECHADURAS E CORRELATOS;
- MANUTENÇÃO CORRETIVAS EM PINTURA, COMO PEQUENOS REPAROS E PINTURAS PONTUAIS;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ALVENARIAS, COM REPAROS DE PEQUENA MONTA E EMERGÊNCIAIS;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGÊNCIAIS EM COBERTURAS DO PRÉDIO A FIM DE SANAR PROBLEMAS EMERGÊNCIAIS DE VAZAMENTOS E OU INFILTRAÇÕES, QUE PROVOQUEM RISCOS AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ESTABILIZADOR DE TENSÃO TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 75 KVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE DEVERÃO EM CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO SEREM PROVIDENCIADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL MEDIANTE LAUDO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE BEM COMO DE POSTERIOR GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ O LIMITE LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O ATENDIMENTO SOLICITADO DEVERÁ SER PRESTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HRS, PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS NOS DEMAIS CASOS;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

O PRAZO CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL;

NO CASO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS DANIFICADOS, A PRESTADORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ FORMALIZAR UM LAUDO EXPLICATIVO, BEM COMO RELAÇÃO DE ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS, E ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA PROVIDÊNCIAS.

Clausula 2ª – O valor praticado para prestação dos serviços sofrerá acréscimo de valores referente a inclusão dos serviços solicitados e passa a vigorar com seu valor mensal de R\$ 16.206,97 (dezesesseis mil e duzentos e seis reais e noventa e sete centavos);

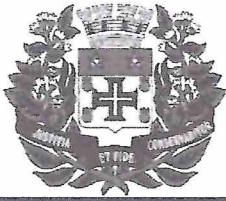
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Vereador Edilson Leme Mendes
Presidente

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Valdecir Marques Ribeiro
Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

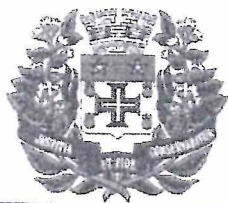
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CAJAMAR, 01 DE AGOSTO DE 2025.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edvilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Edvilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VALDECIR MARQUE RIBEIRO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 033.417.888-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edvilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____